

Quadro informativo

Concorrência Eletrônica Nº 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

01/07/2025 15:01

Informação Nº 3320 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

Ao Senhor Agente de Contratação.

Senhor Agente,

Em face de realização de certame licitatório, modalidade concorrência, que recebeu o número de série 90001/2024 (Id. 1534353), o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas celebrou com a empresa SINATRIZ CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.255/0001-90, o Contrato TRE/AL Nº 34/2024, cujo objeto é a execução da 4ª fase da reforma da antiga sede deste Tribunal (localizada na Praça Visconde de Sinimbu, Centro, nesta Capital), com fornecimento de material e mão de obra, nos termos especificados no instrumento convocatório e anexos (v. Ids 1574121 e 1595132).

Nos termos da Decisão nº 1814 / 2025 - TRE-AL/PRE/AADM (Id. 1716925), da Presidência deste Tribunal, o referido contrato foi rescindido unilateralmente, aplicada a sanção administrativa de multa de 15% (quinze por cento) do contrato e determinado que, após o necessário ajuste de contas com a empresa contratada (SINATRIZ CONSTRUTORA LTDA.) que fossem realizadas as ações necessárias à contratação da empresa remanescente da licitação, com a utilização do saldo inscrito em restos a pagar não processados, nos termos dos §§ 7º e 8º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem.

Procedidos aos ajustes nos termos da decisão supracitada, a Seção de Manutenção e Reparos - SMR/COSEG informou que do montante contratual - R\$ 1.048.847,62 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) foram executados R\$ 167.911,37 (cento e sessenta e sete reais, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos) que, segundo aquela unidade técnica, correspondem a 16,01% (dezesesseis vírgula zero um por cento), restando um saldo de R\$ 880.936,15 (oitocentos e oitenta mil, novecentos trinta e seis reais e quinze centavos), que equivalem a 83,99% (oitenta e três vírgula noventa e nove por cento) - v. Ids. 1736610 e 1736635, peças insertas nestes autos.

A par das informações acima, esta Secretaria solicitou que a SMR excluísse os serviços executados pela empresa SINATRIZ, os atualizasse os valores, considerando os valores da época em que foram coletados (Orçamento geral e Orçamento das Instalações Elétricas e Mecânicas), bem como atualizasse os valores dos serviços remanescentes constantes da proposta aceita por Vossa Senhoria - v. Despacho GSAD 1740937, inserto nos autos do Processo SEI 0003181-65.2024.6.02.8000.

A SMR/COSEG apresentou as seguintes planilhas (v. Ids. 1748849 e 1748852):

a) PLANILHA DE SERVIÇOS REMANESCENTES COM ATUALIZAÇÃO DOS

VALORES UNITÁRIOS, no valor total de R\$ 1.215.729,57 (um milhão, duzentos quinze mil, setecentos vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor esse que servirá de orientação, para fins de reserva de crédito orçamentário, considerando o valor nominal do saldo remanescente de R\$ 880.836,15 (oitocentos oitenta mil, oitocentos trinta e seis reais e quinze centavos), inscritos em restos a pagar não processados; e,

b) PLANILHA DA CONTRATADA COM ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, no valor de R\$ 923.032,62 (novecentos vinte e três mil, trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), montante esse que poderá ser observado pelo agente de contratação, para fins de negociação, considerando o disposto no § 4º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

Postas estas considerações e tendo a Decisão nº 1814 / 2025 - TRE-AL/PRE/AADM supracitada, do Exmo. Senhor Presidente, bem como as orientações constantes do Comunicado Nº 5/2025, publicado em 04/04/2025, às 10h40min, no Portal de Compras do Governo Federal, que trata dos procedimentos para contratação de remanescentes ou convocação de cadastro de reserva em processos realizados pela Lei nº 14.133/2021 (v. Id. 1711875), adoto as seguintes medidas para dar efeito prático à decisão de Sua Excelência, com vistas a viabilizar o retorno de fases no Sistema Compras.gov.br:

a) cancelamento da homologiação e da adjudicação da empresa SINATRIZ CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.255/0001/90, no referido sistema (Sistema Compras.gov.br);

b) envio dos autos ao Sr. agente de contratação para proceder à inabilitação da empresa SINATRIZ CONSTRUTORA LTDA. e convocar os licitantes remanescentes, observadas as disposições dos § 2º e 4º, c/c o § 7º, todos do art. 90, da Lei nº 14.133/2021; e,

c) envio dos autos à SGO para reserva de crédito orçamentário, no montante de R\$ 334.793,42 (trezentos trinta e quatro mil, setecentos noventa e três reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à diferença entre o valor remanescente nominal a ser executado e o valor estimado atualizado da contratação, conforme letra "a" acima.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Incluir Aviso

Fechar